

trabalhadores num potencial de 25 (artigo 492/1 - alínea g)).

Porto, 2 de maio de 2018.

Pelo Clube de Campismo do Porto - C.C.P.:

Maria Laura Cardoso de Castro, mandatário.

Armando Martins Pinto, mandatário.

Pelo Sindicato do Comércio, Escritórios, Serviços, Alimentação, Hotelaria e Turismo (SinCESAHT):

Henrique Pereira Pinheiro Castro, mandatário.

David Marques Bento, mandatário.

Alice Cláudia Rocha Gomes, mandatário.

Depositado em 7 de junho de 2018, a fl. 57 do livro n.º 12, com o n.º 105/2018, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Contrato coletivo entre a GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - FIEQUIMETAL (controlo de pragas) - Retificação

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 17, de 8 de maio de 2018, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim, na página 1202, onde se lê:

«ANEXO II

Remunerações mensais certas mínimas (a partir de 1 de janeiro de 2018)

Nível	Categoria	Remuneração
I	Director técnico	1 050,00 €
II	Chefe de serviços de desinfestação	788,00 €
III	Gestor de operações	736,00 €
IV	Supervisor de serviços de desinfestação	633,00 €
V	Técnico de desinfestação de 1.ª Fiel de armazém	618,00 €
VI	Técnico de desinfestação de 2.ª	590,00 €
VII	Auxiliar de armazém	583,00 €
VIII	Aspirante a técnico de desinfestação	583,00 €

»

Deve ler-se:

ANEXO II

Remunerações mensais certas mínimas (a partir de 1 de janeiro de 2018)

Nível	Categoria	Remuneração
I	Director técnico	1 050,00 €
II	Chefe de serviços de desinfestação	788,00 €
III	Gestor de operações	736,00 €
IV	Supervisor de serviços de desinfestação	663,00 €
V	Técnico de desinfestação de 1.ª Fiel de armazém	618,00 €
VI	Técnico de desinfestação de 2.ª	590,00 €
VII	Auxiliar de armazém	583,00 €
VIII	Aspirante a técnico de desinfestação	583,00 €

Acordo de empresa entre a Saint - Gobain Sekurit Portugal - Vidro Automóvel, SA e a Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro - FEVICOM - Retificação

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de junho de 2017, encontra-se publicado o acordo de empresa mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim, na página 1697, onde se lê:

«Cláusula 26.ª

(Remuneração do trabalho por turnos)

1- ...

2- ...

3- ...

4- ...

5- ...

6- ...

7- O trabalhador que tiver laborado em regime de turno mais gravoso, entendendo-se como mais gravoso aquele a que corresponde um subsídio de turno de valor superior, e passar, por conveniência da empresa, a um regime de turno menos gravoso, manterá, por um prazo igual àquele em que se manteve naquele regime de trabalho e com um limite máximo de 6 meses, o direito a receber um subsídio de valor igual ao que auferiu enquanto prestou trabalho no regime de turno mais gravoso.

8- ...